



*Prefeitura Municipal de Coronel Vivida*  
*Estado do Paraná*

**LEI N.º 1.541/99, de 10 de dezembro de 1999**

**SÚMULA:** Estima a receita e fixa a despesa do Município de Coronel Vivida para o exercício financeiro de 2.000.

**AUTORIA:** EXECUTIVO MUNICIPAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º)** – Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2.000, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 13.625.000,00 (treze milhões seiscentos e vinte e cinco reais) e fixa a Despesa em igual importância.

**Art. 2º)** – A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do Anexo I, de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS DE RECOLHIMENTO CENTRALIZADO

1.1 – RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 10.971.400,00
Receita Tributária.....	R\$ 1.704.000,00
Receita de Contribuições.....	R\$ 20.000,00
Receita Patrimonial.....	R\$ 102.000,00
Receita Agropecuária.....	R\$ 20.000,00
Receita Industrial.....	R\$ 10.000,00
Receitas de Serviços.....	R\$ 35.000,00
Transferências Correntes.....	R\$ 8.520.400,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$ 560.000,00
1.2 – RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$ 2.653.600,00
Operações de Crédito.....	R\$ 950.000,00
Alienação de Bens.....	R\$ 75.000,00
Transferências de Capital.....	R\$ 1.628.600,00
TOTAL DAS RECEITAS.....	R\$ 13.625.000,00



# Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

## Estado do Paraná

Art. 3º) – A despesa será realizada segundo a discriminação constante dos quadros que integram esta lei e terá o seguinte desdobramento:

2.1 – ÓRGÃO LEGISLATIVO.....	R\$	661.000,00
Câmara Municipal.....	R\$	661.000,00
2.2 – ÓRGÃO EXECUTIVO.....	R\$	12.964.000,00
Governo Municipal.....	R\$	240.400,00
Secretaria Municipal de Administração.....	R\$	1.102.900,00
Secretaria Municipal da Fazenda.....	R\$	684.400,00
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desp.....	R\$	4.331.868,79
Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Humana... R\$		2.637.590,23
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural..... R\$		747.940,98
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.... R\$		2.943.000,00
Secretaria Municipal de Ind. Com. E Serviços..... R\$		275.900,00
TOTAL DA DESPESA.....	R\$	13.625.000,00

Art. 4º) – Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, servindo como recursos os constantes do Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1.964.

- a) Os remanejamentos de dotações referentes a recursos transferidos vinculados e de Operações de Crédito, não serão computados para efeito do limite fixado no Inciso I, do artigo 4º.
- b) Fica também autorizado e não computado para efeito do limite fixado no Inciso I, do artigo 4º, a suplementação pelo valor do excesso de arrecadação sobre a previsão orçamentária, das dotações que correspondem a aplicação das respectivas receitas transferidas vinculadas e de Operações de Crédito.

Art. 5º) - Em decorrência ao disposto no artigo 66 e seu parágrafo único da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar por Órgãos Centrais as dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias e redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos sociais de uma para outra unidade.

Parágrafo único – As redistribuições de recursos da autorização contida neste artigo, não serão computadas para efeito do limite fixado no Inciso I, do artigo 4º desta Lei.



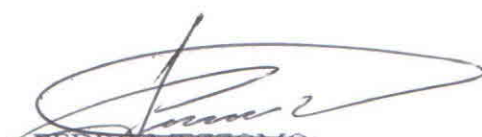
*Prefeitura Municipal de Coronel Vivida*  
*Estado do Paraná*

Art. 6º) – Durante a execução orçamentária, o Executivo Municipal é autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite fixado na Constituição Federal.

Art. 7º) – Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2.000, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 1.999.

  
HELIO DE CARLI  
CHEFE DE GABINETE

  
PEDRO MEZZOMO  
Prefeito Municipal